

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 37, DE 2011, DO SR. WELITON PRADO, QUE “DISPÕE SOBRE O REGIME DE APROVEITAMENTO DAS SUBSTÂNCIAS MINERAIS, COM EXCEÇÃO DOS MINÉRIOS NUCLEARES, PETRÓLEO, GÁS NATURAL E OUTROS HIDROCARBONETOS FLUIDOS E DAS SUBSTÂNCIAS MINERAIS SUBMETIDAS AO REGIME DE LICENCIAMENTO DE QUE TRATA O INCISO III DO ART. 2º DO DECRETO-LEI Nº 227, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967”.

**REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_, de 2013.**  
**(do Sr. Chico Alencar)**

“Requer a realização de Encontro Regional da Comissão Especial no Estado do Rio de Janeiro, para debater os impactos da proposta do novo Código de Mineração”.

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos regimentais, a realização de Encontro Regional desta Comissão no Estado do Rio de Janeiro, para debater os impactos econômicos e socioambientais da proposta do Novo Código de Mineração, em especial naquela unidade federativa.

Deverão ser convidados a participar do encontro: a população carioca diretamente afetada pelos atuais projetos de mineração e escoamento da produção mineral; Ministério Público Federal; IBAMA; e organizações de defesa de direitos humanos e socioambientais.

**JUSTIFICATIVA**

As maiores empresas mineradoras em atividade no Brasil, tanto nacionais como estrangeiras, têm sedes e megaprojetos no Estado do Rio de Janeiro, tal como o bilionário projeto “Minas-Rio”, que é composto pela mina de Conceição do Mato Dentro, em Minas Gerais; o Porto de Açú, em São João da Barra, no Rio de Janeiro; e o mineroduto de 524 quilômetros entre ambos.

O Ministério Público Federal tem registrado uma série de violações ambientais e aos direitos humanos causadas por esse projeto. Eis algumas das violações a direitos humanos documentados pelo MPF em São João da Barra, no norte fluminense (em especial, contra pequenos agricultores):

“Foram noticiadas uma série de violações aos direitos humanos das populações atingidas, caracterizadas pela falta de informação e transparência nas ações do empreendedor; processos de negociações diferentes ou insuficientes para os

atingidos; ausência de acompanhamento médico e psicossocial para as famílias atingidas, muitas das quais compostas de idosos e pessoas com deficiência; desconsideração das formas tradicionais de posse da terra e de produção como hortas, quintais, pomares e fabricação de quitandas; não cumprimento dos prazos acordados nas negociações e/ou desinformação geral sobre os encaminhamentos a esse respeito; problemas com interdição dos acessos; incômodos decorrentes da detonação de explosivos, transtornos decorrentes da diminuição e contaminação das águas; não consideração dos diferentes usos dos córregos e rios para o lazer, a separação de grupos familiares extensos e rompimento de redes de solidariedade comunitária, religiosa e de vizinhança fundamentais para a coesão social e, mesmo, para a subsistência do grupo (ajuda mútua, mutirões) etc”.

(Fonte: “Canal IBASE”: “MP denuncia violações em projeto de mineroduto”. Matéria de autoria de Rogério Daflon, em 9 de maio de 2013).

A realização de Encontro Regional no Estado do Rio de Janeiro visa, portanto, a colher parte importante das experiências sociais de impacto da mineração em direitos socioambientais no Brasil.

Sala das Comissões, em 6 de agosto 2013.

**CHICO ALENCAR**

Deputado Federal – PSOL/RJ